



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

"LEI Nº 2.725"

DATA: 27 de abril de 2020.

SÚMULA: O Art. 2º da Lei nº 2.613, de 20 de dezembro de 2017 passa a vigorar acrescido das alíneas "c" e "d".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º- O art. 2º da Lei nº 2.613, de 20 de dezembro passa a vigorar acrescido das alíneas "c" e "d":

Art. 2º -.....

c) Lote de terras sob o nº 02-Rem (INDUSTRIAL), da quadra nº 19, (subdivisão da área institucional nº 2), com a área de 702,00 metros quadrados, do "JARDIM SÃO JOSÉ", objeto da matrícula nº 24.422, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá.

d) Lote de terras sob o nº 02-A (INDUSTRIAL), da quadra nº 19, (subdivisão da área institucional nº 2), com a área de 703,30 metros quadrados, do "JARDIM SÃO JOSÉ", objeto da matrícula nº 24.423, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança – PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá."

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2.020).


MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal